

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 113, de 28 de setembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no Item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo A 10K de balança automática, eletrônica, digital, de precisão, marca MARTE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Marte Balanças e Aparelhos de Precisão Ltda.

Endereço: Av. Miguel Estefno, 752, São Paulo - SP.

CEP: 04301-000

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, de precisão, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (bobina de conjunto de sensor), dispositivo conversor analógico digital e dispositivo indicador.

1.3 Marca: MARTE

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões

do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
A 10K	10 000,0	0,1	2,5	210 x 320

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes Indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos superiores de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio com sinal negativo, significando alteração do dispositivo medidor de carga.

1.5.4 Legenda:

a) g – que a medida de massa está sendo expressa em grama e se encontra estável;

1.5.5 Outras indicações: Quando visualizadas significam, respectivamente:

1.5.5.1 – – – –, que a balança se encontra fora da faixa negativa de retorno à zero Inicial.

1.5.5.2 Erro 1, que a tecla "IMP" foi pressionada imediatamente após ligar a balança.

1.5.5.3 PC 10, que foi pressionada a tecla "TARA" imediatamente após ligar a balança.

1.6 Dispositivo complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) L/D – para ligar e desligar a balança.
- b) IMP – para acionar a saída de dados para o dispositivo impressor ou RS232C.
- c) TARA – para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança, bem como para acessar o sistema de calibração quando reccionada imediatamente após ligar o instrumento.

1.6.2 Dispositivo automático de retorno à zero inicial.

1.6.3 Dispositivo semi-automático de retorno à zero.

1.6.4 Dispositivo semi-automático de tara.

1.6.5 Dispositivo de nivelamento construído de pés reguláveis.

1.6.6 Dispositivo indicador de nível.

1.6.7 Dispositivo para entrada/saída de dados, tipo RS-232C.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 003866/92.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria terá uso interditado para venda direta ao público.

3.2 A impressão ou armazenamento de dados deve ser inibida se o equilíbrio não é estável.

3.3 A calibração ou ajustagem do instrumento pelo usuário por meio de pesos externo não é permitida.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a Presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão;
- i) interditada para venda direta ao público; e
- j) pré-aquecimento: 20 min

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do Item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerância: Conforme Portaria MTI C nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão Metrológico e do ano da execução da exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHO ANEXO Á PRESENTE PORTARIA:

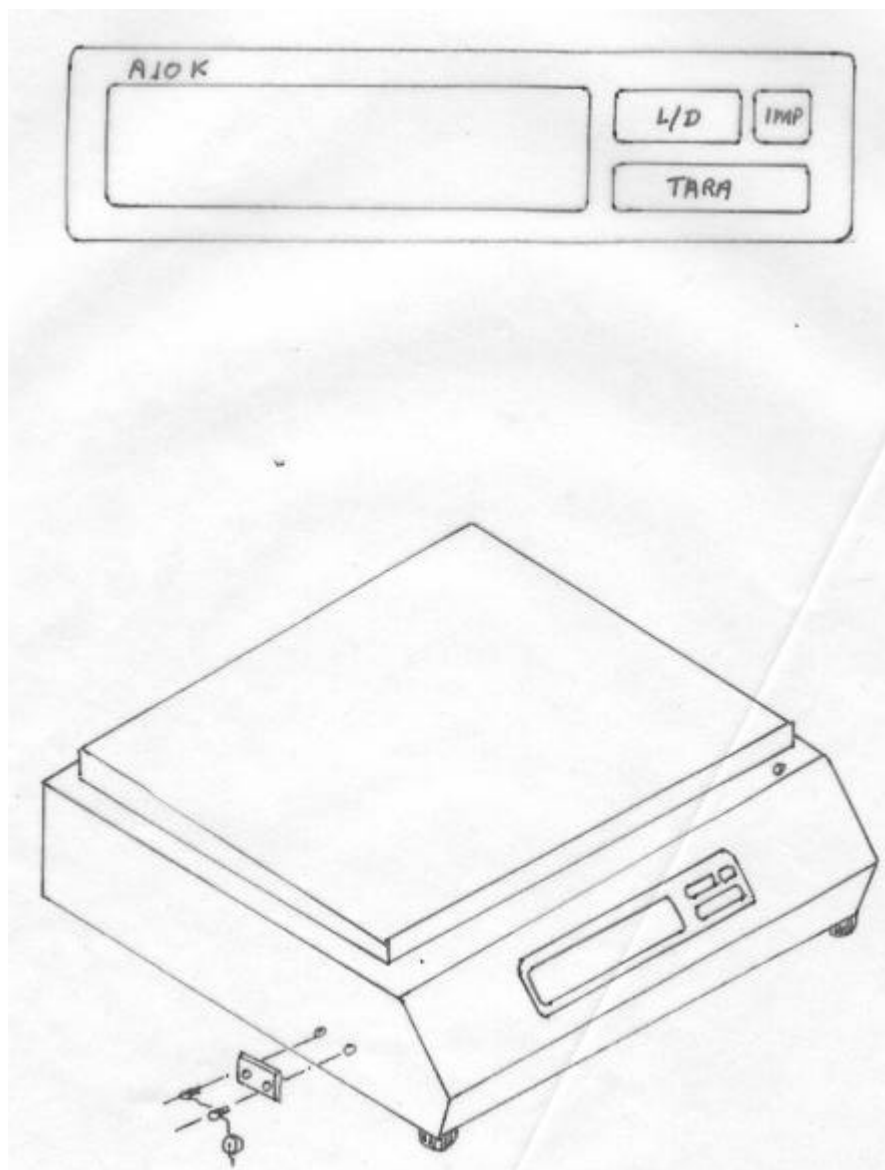
6.1 Vista frontal do mostrador e perspectiva com plano de selagem da balança modelo A 10K.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 113 DE 28 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

MARTE BAL. E AP. DE PRECISÃO LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR E PERSPECTIVA
C/PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA MODELO A10K

ANEXO:
01